



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião julgamento dos documentos de habilitação apresentados à **Concorrência nº 192/2019**, destinado à **contratação de empresa para requalificação asfáltica das ruas: Rua Agulhas Negras, Rua Elpídio Lemos, Rua Érico Machado, Rua Fátima (trecho 1 : Rua Vicente Leporace / Rua Guanabara e trecho 2 : Rua Mercês / Rua Florianópolis), Rua João da Costa Júnior, Rua Maria Julia Pereira da Costa, Rua Santa Luisa de Marilac e Rua Teresópolis**. Aos 16 dias de agosto de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 053/2019, composta por Silvia Mello Alves, Jéssica de Arruda de Carvalho e Sabine Jackeline Leguizamon, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação. Empresas participantes: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli. (SEI nº 4374612), RMDK Construção Civil – Eireli (SEI nº 4374937 e 4374952), Construtora Fortunato Ltda. (SEI nº 4375093 e 4375100) e Infracul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. (SEI nº 4375324 e 4375332). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli**, não foi possível consultar a autenticidade da certidão simplificada apresentada (fl. 41), pois o documento não possui as informações necessárias para a verificação da certidão junto ao site da Junta Comercial de Santa Catarina. Entretanto, a apresentação da certidão torna-se necessária apenas para "*comprovação da comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte*", conforme prevê o item 8.2, alínea "r", do edital. No caso da licitante Adrimar, verifica-se que a empresa não dispõe da condição prevista. Acerca do apontamento realizado pelo representante da empresa Infracul, com relação a comprovação da execução de pavimentação com quantitativo em tonelada (t), cumpre esclarecer o que estabelece o 8.2, alínea "n", do edital: *Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que o proponente tenha executado obras de características compatíveis com o objeto dessa licitação, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, ou seja, 4.021,00 metros lineares, ou 39.382,00 metros quadrados, ou 2.104,00 metros cúbicos, ou 5.051,00 toneladas de execução de pavimentação asfáltica*. Deste modo, verifica-se que os quantitativos estabelecidos no edital foram definidos em unidades de medida distintas, ou seja, não é necessário comprovar todas as unidades indicadas. No caso da empresa Adrimar, embora o quantitativo executado em tonelada não seja suficiente para atender o quantitativo estimado no edital, para esta unidade de medida, a comprovação demonstrada pela empresa em metros quadrados (m²) e em metros lineares (m), são suficientes para comprovar a qualificação técnica da licitante e atendem ao quantitativo mínimo estimado. **RMDK Construção Civil – Eireli**, o atestado de capacidade técnica (fls. 41/66) vinculado à Certidão de Acervo Técnico nº 4332/2017 (fls. 36/40), comprova a execução dos serviços por outra empresa, portanto os serviços descritos neste documento não serão analisados para comprovação da qualificação técnica da empresa participante neste certame. Entretanto, as informações contidas na CAT mencionada comprovam a experiência profissional do responsável técnico indicado pela empresa. A qualificação técnica da empresa restou comprovada pelos atestados vinculados as CATs nº 833/2016, 687/2018, 863/2017. Sendo assim, a Comissão decide **HABILITAR**: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli, RMDK Construção Civil – Eireli, Construtora Fortunato Ltda e Infracul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves

Presidente da Comissão

Jéssica de Arruda de Carvalho

Membro da Comissão

Sabine Jackeline Leguizamon

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 16/08/2019, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica de Arruda de Carvalho, Coordenador (a)**, em 16/08/2019, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 16/08/2019, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4382161** e o código CRC **02C2AC37**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.090304-8

4382161v6

4382161v6